

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE ÀS PESSOAS FÍSICAS PORTADORAS DE DOENÇAS GRAVES

São também dispensadas do pagamento das anuidades as pessoas físicas portadoras de doenças graves, que as tornem incapacitadas para o exercício de atividades profissionais, previstas na Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com as alterações previstas na Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004.

Documentos necessários:

1 - FORMULÁRIO 025-CRQ XI – ISENÇÃO POR PORTADOR DE DOENÇAS GRAVES preenchido e assinado;

2 - CTPS DIGITAL - o solicitante deve anexar também o extrato de vínculos do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) "extrato previdenciário" com código de verificação de autenticidade – Disponível no endereço <https://meu.inss.gov.br>.

3 - Documentos complementares:

A doença a que se refere o parágrafo anterior deve ser comprovada mediante laudo médico com a Classificação Internacional de Doenças (CID), indicação do nome do médico e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), devendo ser fixado o prazo de validade do laudo médico, no caso de doenças passíveis de controle.

1. Após login no portal de serviços inicie seu protocolo marcando a opção «**solicitação**», direcionamento «**Financeiro / emissão de documentos**», manifestação «**ISENÇÃO POR PORTADOR DE DOENÇAS GRAVES**».

2. Anexe a documentação necessária e envie.

3. O setor responsável fará a análise prévia de seu requerimento podendo solicitar documentos adicionais, caso necessário, e encaminhará à Reunião Plenária para análise e **votação**.

4. O solicitante será notificado via portal sobre a aprovação ou não do pedido e receberá seu boleto atualizado.

A identificação do exercício de qualquer irregularidade na documentação apresentada resultará no indeferimento desta solicitação.

Compõem o rol de doenças graves para este benefício os portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma.

- inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

A imagem mostra a interface de usuário do sistema de atendimento ao usuário (SAU) do INSS. O usuário está no processo de solicitação de isenção por portador de doenças graves. A interface é dividida em seções: 'SELECIONE A OPÇÃO DESEJADA' com botões para Sugestão, Elogio, Reclamação, Denúncia, E-SIC, Solicitação (destacado com um retângulo amarelo) e Simplifique; 'ESCOLHA A REGIÃO' com um campo de seleção de cidade; 'FAÇA SUA MANIFESTAÇÃO' com o botão 'ISENÇÃO POR PORTADOR DE DOENÇAS GRAVES' (destacado com um retângulo amarelo) e um campo de comentário; 'QUAL DIRECIONAMENTO?' com o botão 'Financeiro / emissão de documentos' (destacado com um retângulo amarelo); 'FORMA DE RESPOSTA?' com botões para Telefone, E-mail (destacado com um retângulo amarelo), Carta e Pessoalmente; e um campo 'Anexar arquivos' (destacado com um retângulo amarelo). No canto inferior direito, há um botão 'Enviar' e uma opção 'Manter em sigilo'.